



TERMO/DESPACHO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR NÃO ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.11.05.01

INTERESSADO: JMX SOLUCOES EM LED LTDA

ASSUNTO: Anulação de Procedimento de Dispensa de Licitação.

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.05.01

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, o Sr. João de Alcantara Costa, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade e interesse público, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, decide:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 2025.11.05.01 versa sobre a contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, [inciso] da Lei nº 14.133/2021), de Aquisição de material para decoração natalina de interesse do Gabinete da Prefeitura;

CONSIDERANDO que o fornecedor JMX SOLUCOES EM LED LTDA, CNPJ nº 20.436.891/0001-30, vencedor do certame, foi regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no edital/aviso de contratação direta, por meio de Whatsapp no dia 12/11/2025;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal/regimental, o referido fornecedor **não compareceu para a assinatura do contrato**, sem apresentar justificativa legítima ou motivo de força maior, caracterizando inércia e descumprimento de obrigação;

CONSIDERANDO que a recusa injustificada em formalizar a contratação, após a regular convocação via Whatsapp, enseja a possibilidade de anulação do procedimento.

RESOLVE:

1. **ANULAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 2025.11.05.01, em razão do vício superveniente decorrente da não assinatura do contrato pelo fornecedor convocado, tornando-o sem efeito, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração, se for o caso.
2. **RATIFICAR** os atos já praticados no processo que não foram afetados pelo vício e, se necessário, iniciar novo procedimento de contratação, convocando os remanescentes ou realizando nova dispensa, a depender da urgência e viabilidade.

Publique-se e Cumpra-se.

Piquet Carneiro-CE, 18 de novembro de 2025



João de Alcantara Costa
Chefe de Gabinete

